

LEI Nº 2.056/2012.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 034/2012 – Executivo.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir ao Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei nº 1.998, de 13 de dezembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.641.650,00 (treze milhões, seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias, discriminadas no anexo I (anexo das suplementações) desta Lei, que estão distribuídos da seguinte maneira:

R\$ 10.029.000,00 (dez milhões e vinte e nove mil reais), suplementados para a Prefeitura Municipal;

R\$ 3.175.000,00 (três milhões e cento e setenta e cinco mil reais), suplementados para o Fundo Municipal de Saúde.

R\$ 437.650,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), suplementados para o Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas autorizadas conforme o artigo 1º, terão como fontes os recursos previstos nos incisos II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, a serem detalhados no Decreto de Abertura do Crédito Adicional Suplementar.

Parágrafo Único – o detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterà como fonte os recursos, reduções descritas no anexo II (anexo das reduções).

Art. 3º Para fins de atendimento ao princípio da publicidade fica fazendo parte integrante deste Projeto o **Anexo I (anexo das suplementações)** e **Anexo II (anexo das reduções)**, com o detalhamento das fontes de recursos utilizados no ato de abertura do crédito adicional suplementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de junho de 2012.

Francisco Ricardo Barboza Filho
Presidente Interino

Antônio Gomes Bezerra Júnior
1º Secretário Interino

José Manoel de Lima
2º Secretário Interino